

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
XXXII GALA INTERNACIONAL DE FOLCLORE DA BATALHA  
Protocolo nº59/2017/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva;

Considerando que a concretização do apoio carece da outorga de um protocolo;

Considerando que as Festas da Batalha são um dos grandes marcos culturais e desportivos há várias décadas, caracterizando-se por ser o maior evento/festividade a nível do Concelho;

Considerando que, apesar de promovidas pela Autarquia da Batalha, as Festas são organizadas numa lógica de parceria com as associações do Concelho;

Considerando que neste âmbito, o Rancho Folclórico Rosas do Lena organiza no próximo dia 5 de agosto a XXXII Gala Internacional de Folclore, que representa para o grupo alguns encargos, com a estadia, alimentação e deslocação dos diversos agrupamentos folclóricos presentes.

Considerando que por Deliberação nº 2017/0360/DECD, datada de 31 de julho- de 2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Rancho Folclórico Rosas do Lena, a verba de 4.500,00€, a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização da XXXII Gala Internacional de Folclore, aprovando para o efeito, a realização de um protocolo de apoio ao desenvolvimento cultural;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
XXXII GALA INTERNACIONAL DE FOLCLORE DA BATALHA  
Protocolo nº59/2017/GAP

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**;

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**RANCHO FOLCLÓRICO ROSAS DO LENA**, com sede na Rebolaria, contribuinte fiscal nº 502 818 859, representada por **José António Vieira Bagagem** na qualidade de Presidente da Direção do Agrupamento, adiante designado como **segundo outorgante**.

O presente protocolo de apoio, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao **Rancho Folclórico Rosas do Lena**, o montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação das despesas inerentes à realização da XXXII Gala Internacional de Folclore, a realizar no próximo dia 5 de agosto/2017, no Largo Condestável integrada nas Festas da Batalha

**Cláusula 2ª**

**Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**Cláusula 3ª**

**Comparticipação**

Para a comparticipação nas despesas inerentes à realização das atividades mencionadas na cláusula primeira, o Município da Batalha atribui ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
XXXII GALA INTERNACIONAL DE FOLCLORE DA BATALHA  
Protocolo nº59/2017/GAP

**Cláusula 4ª**

**Disponibilização da participação**

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada em data a estabelecer pelos outorgantes que poderão condicionar a alteração ou adaptação do presente protocolo.

**Cláusula 5ª**

**Revisão**

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes.

**Cláusula 6ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 7ª**

**Comprovativo de evidências**

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias e cartazes comprovativos da realização do evento.

**Cláusula 8ª**

**Cabimento**

Este protocolo tem cabimento orçamental no presente ano na rubrica 01020210-do Orçamento e na rubrica 2 251 2017/16 ação das Grandes Opções do Plano para o ano 2017, tendo sido efetuada a requisição externa nº 456 de 27/07/2017 e número sequencial de compromisso nº 14314

**Cláusula 9ª**

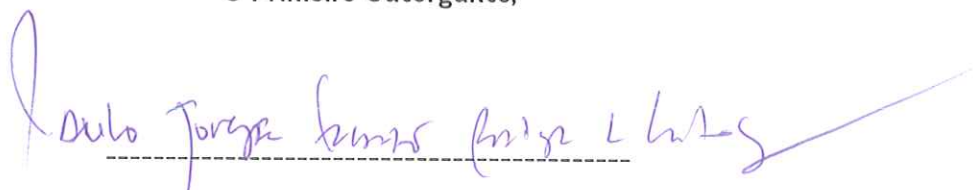
**Publicitação**

Nos termos do estatuído na Lei nº 64/2013, de 20 de Agosto, este protocolo será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
XXXII GALA INTERNACIONAL DE FOLCLORE DA BATALHA  
Protocolo nº59/2017/GAP

Batalha, 1 de agosto de 2017.

**O Primeiro Outorgante,**



**Segundo Outorgante,**

